SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria da Saúde

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/20

Processo Origem nº 001. 0500.000138/2016
Processo 2020 SPDOC nº 3484808/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM **01/02/2017** ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR – FAMESP,** QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA **MATERNIDADE SANTA ISABEL.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. José Henrique Germann Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.966.500-8, CPF nº 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP,** com CNPJ/MF nº 46.230.439/0001-01, inscrito no CREMESP sob nº 937618, com endereço à Rua João Butignolli, s/nº - Distrito Rubião Junior – Botucatu - SP e com estatuto arquivado no 2º Registro de Pessoa Jurídica sob nº 1.203, neste ato representada por seu **Diretor Presidente Antonio Rugolo Junior**, brasileiro, casado, médico, R.G. nº 7.485.822-1 SSP/SP, C.P.F. nº 021.229.298-63, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n º 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000138/2016, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na **MATERNIDADE SANTA ISABEL** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto readequação de metas assistenciais a partir de janeiro do presente exercício na **MATERNIDADE SANTA ISABEL.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Aditamento altera o Anexo Técnico I – Descrição de Serviços Itens II – Estrutura e Volume de Atividades Contratadas (II.1 Internações Hospitalares - II.1.1 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Clínica Obstétrica, Clínica Pediátrica e Clínica Psiquiátrica), II.1.2 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica e II.2 Atendimento Ambulatorial (II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas) do Contrato de Gestão assinado em 01/02/2017 conforme redação abaixo:
"...

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual de **6.264** de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS POR CLÍNICA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Médica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clínica Obstétrica	390	390	390	390	390	390	390	390	390	390	390	390	4.680
Clínica Pediátrica	132	132	132	132	132	132	132	132	132	132	132	132	1.584
Clínica Psiquiátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**522**	**522**	**522**	**522**	**522**	**522**	**522**	**522**	**522**	**522**	**522**	**522**	**6.264**

II.1.2 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual de **396**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	396
Urgências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**33**	**33**	**33**	**33**	**33**	**33**	**33**	**33**	**33**	**33**	**33**	**33**	**396**

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL
(serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria da Saúde

CONSULTAS MÉDICAS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	480
Interconsulta	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	984
Consulta Subsequente	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
Total	**172**	**172**	**172**	**172**	**172**	**172**	**172**	**172**	**172**	**172**	**172**	**172**	**2.064**

..."

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO
O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de março de 2020.

Dr. José Henrique Germann Ferreira
Secretário de Estado da Saúde

Antonio Rugolo Junior
Diretor Presidente

Dr. Edison Tayar
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) Cristiani Moura
Nome:
R.G.: 27392145

2) Stephanie Aude Soublin
Nome: Stephanie Aude Soublin
R.G.: 44047034-3